

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2021), ocorreu à primeira chamada, às treze horas (13h:00), em segunda e última chamada às treze e trinta horas (13h30) conforme Artigo 24 do Estatuto Social do Consórcio, por convocação do Presidente, o Sr. MURILO NÓBREGA CAMPOS, Prefeito Municipal de lepê, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os representantes dos municípios consorciados, os Excelentíssimos Senhores **REGINALDO LUIZ ERNESTO CARDILO**, Prefeito Municipal de Presidente Bernardes; JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio; SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana; ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito: MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito Municipal de **ROGER FERNANDES GASQUES**, Prefeito Municipal de Álvares Martinópolis; Machado; ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba; SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabu; CELSO PIRANI PASSOS, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes. Participaram também via plataforma ZOOM, os Excelentíssimos Senhores MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nantes; MARCOS SLOBODTICOV, Prefeito Municipal de Rancharia; LUCAS PADOVAN DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pirapózinho; ANDRE MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó; WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA, Prefeito Municipal de Indiana; ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas. Participaram a convite do Presidente a Srta. Maria Heloisa da Silva Cuvolo, Diretora Executiva do CIOP, o senhor Claudio Denner Monteiro, Diretor de Saúde do CIOP. O presidente, Murilo Nóbrega Campos, abre a reunião agradecendo a Deus e a presença de todos. Aberta a sessão, o Presidente pontou que por duas ocasiões, anteriormente, nos dias 19/11/2021 e 23/11/2021, a Assembleia Geral Extraordinária foi convocada, com publicação no site e no Diário do do CIOP, convocação via e-mail, mensagens em grupo do aplicativo whats app e telefonemas aos municípios, entretanto, não foram realizadas ante a falta de quórum mínimo, de modo que registra nesta oportunidade, a importância da participação dos consorciados nas assembleias, eis que o Consórcio providencia para que sejam rápidas e objetivas, respeitando o volume de compromissos dos chefes do Executivo, e que são tratados temas de relevantíssimo interesse para os consorciados e para o CIOP. Concluída a explanação, passou-se à deliberação e votação dos itens constantes na pauta do dia: 1. Retirada do Município de Teodoro Sampaio: O Presidente informou aos presentes que o Município Consorciado de Teodoro Sampaio, por sua representante, a Prefeita Municipal JANDIRA SAMPAIO CAVICHINI GUTIERREZ, oficiou ao CIOP, em 01/10/2021, manifestando-se no sentido de não mais desejar permanecer no quadro de consorciados do CIOP, solicitando providências quanto ao seu desligamento. A Diretora Executiva esclareceu que o pedido de saída ora informado depende de aprovação da Assembleia Geral, bem como, do pagamento das cotas de rateio do exercício em curso e de todas as demais



obrigações contratadas, conforme previsto no art. 54 e parágrafos do Estatuto do CIOP. O Sr. Claudio Denner, Diretor de Saúde do CIOP, informou que nos últimos meses os serviços contratados pelo município sofreram redução significativa, fazendo concluir que o município não demanda dos servicos disponibilizados pelo consórcio. O Sr. Antonio Carlos Araújo, contador representante da ASCAM registrou que desconhece outros motivos para saída do município se não a inexistência de demanda pelos servicos ofertados pelo Consórcio. Colocado o tema em votação aos fora aprovado, por unanimidade, o pedido de saída do Consórcio do Município de Teodoro Sampaio, ratificando o deliberado pelo Conselho Diretor em 19/11/2021, o que ocorrerá após o pagamento das cotas de rateio do ano de 2021, bem como, de eventuais obrigações pendentes decorrentes das contratações de servicos, devendo a Diretoria Executiva providenciar a comunicação ao município solicitante para as devidas providências; 2. Resolução 19/2021 - Regulamenta no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista — CIOP, o prazo administrativo para emissão de documentos, e dá outras providências: O Presidente solicitou a Diretora Executiva CIOP, a Srta. Maria Heloisa da Silva Cuvolo, que explanasse sobre a resolução proposta. A Diretora então esclareceu que o CIOP, a exemplo das prefeituras, recebe solicitação de informações, certidões, e demais documentos, direcionados aos setores, especialmente ao Setor de Recursos Humanos, solicitações vindas tanto de terceiros quanto de seus próprios empregados. Exposta a situação à Diretoria Jurídica, fomos orientados a regulamentar a questão mediante resolução, visando a padronização do procedimento, de forma a melhor atender a necessidade dos solicitantes e a organização dos setores responsáveis pela emissão dos referidos documentos. Colocado em votação, fora aprovada por unanimidade a Resolução 19/2021 - Regulamenta no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista — CIOP, o prazo administrativo para emissão de documentos, e dá outras providências, ratificando o deliberado pelo Conselho Diretor em 19/11/2021. 3. Resolução 20/2021 - Altera o Artigo 26 da Resolução nº 08 de 13 de abril de 2018 do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP: O Presidente solicitou a Diretora Executiva que explanasse sobre a resolução proposta. A Diretora então esclareceu que o regime disciplinar do consórcio proíbe acolher pedido de exoneração de servidor que responde a processo administrativo disciplinar. Que tal situação ocasiona transtornos para a administração eis que costuma ocorrer de o empregado pedir exoneração e deixar de comparecer ao trabalho, sendo que nem sempre é possível concluir o Processo Administrativo Disciplinar em curto espaço de tempo. Que exposta a situação para a Diretoria Jurídica, fomos informados da possibilidade de autorizar-se a exoneração do servidor "a pedido", com a continuidade do processo administrativo disciplinar e, no final do iulgamento, alterar-se a modalidade de extinção do vínculo, por exemplo, de exoneração "a pedido" para demissão ou destituição de função comissionada, bem como, em caso de gerar débito para com o CIOP, decorrente da penalidade de suspensão, é possível gerar certidão de débito e cobrar o funcionário, inclusive, ajuizando processo. Acrescentou, ainda, que em situação



similar, foi concedida liminar em Mandado de Segurança para determinar que o CIOP acolha pedido de exoneração de servidora que responde a Processo Administrativo. Além disso, ao servidor que pede exoneração e deixa de trabalhar, não ficaria caracterizado abandono de emprego. Colocado em votação, fora aprovada por unanimidade a Resolução 20/2021 que Altera o Artigo 26 da Resolução nº 08 de 13 de abril de 2018 do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, ratificando o deliberado pelo Conselho Diretor em 19/11/2021. 4. Resolução 21/2021 - Aprova a Política Antiassédio no Ambiente de Trabalho no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP: O Presidente solicitou a Diretora Executiva que explanasse sobre a resolução proposta. A Diretora então ressaltou que o CIOP responde a Ação Civil Pública onde o Ministério Público do Trabalho, dentre outros pedidos, exige a tomada de medidas preventivas e corretivas em relação a assédio moral e sexual; que o CIOP, independentemente de determinação judicial neste sentido, com apoio de assessoria especializada em treinamentos, criou essa política, representada por um documento denominado "Política Antiassédio no Ambiente de Trabalho", bem como, uma cartilha intitulada "Assédio no Trabalho, Você Pode Dizer Não", ambas disponibilizadas no site do CIOP, além de proporcionar a todos os seus servidores palestras, visando a educação e orientação para identificação de casos, prevenção e formas de denúncia, realizadas nos dias 23 e 24 de novembro de 2021. Prevista também a criação de canal para recebimento de denúncias, disponível no site do CIOP, além de comissão especial para avaliação dos casos e remessa para comissão disciplinar. Que tais medidas fazem, portanto, parte dessa política já submetida a apreciação e aprovação pelo Conselho Diretor, deve ser submetida a Assembleia. Colocada em votação, fora aprovada por unanimidade a Resolução 21/2021 -Aprova a Política Antiassédio no Ambiente de Trabalho no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, ratificando o deliberado pelo Conselho Diretor em 19/11/2021; 5. Resolução 22/2021 - Altera os Artigos 3º, 15 e 38 da Resolução nº 08 de 13 de abril de 2018 do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP em razão da Política Antiassédio no Ambiente de Trabalho, e dá outras providências: O Presidente solicitou à Diretora Executiva que explanasse sobre a resolução proposta. A Diretora esclareceu que, por orientação da Diretoria Jurídica, para efetiva implantação da Política Antiassédio, faz-se necessária a previsão das condutas específicas na Resolução 08/2018, que trata do regime disciplinar aplicado aos empregados do CIOP, bem como, as penalidades delas decorrentes e a previsão sobre a composição da comissão disciplinar para os casos de assédio moral e sexual. Colocada em votação aos Conselheiros presentes, fora aprovada por unanimidade Resolução 22/2021 - Altera os Artigos 3º, 15 e 38 da Resolução nº 08 de 13 de abril de 2018 do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP em razão da Política Antiassédio no Ambiente de Trabalho, e dá outras providências, ratificando o que fora deliberado pelo Conselho Diretor em 19/11/2021. 6. Contratos de Programa e Aditamentos e Termo de Colaboração referente ao serviço de acolhimento da Casa Abrigo: O Presidente informou aos presentes a necessidade de submeter a AGE a aprovação dos contratos de



programa e aditivos e termo de colaboração firmados no presente exercício, até a presente data. A Diretora Executiva relacionou os instrumentos a serem submetidos a aprovação, a saber: 1) CONTRATO PROGRAMA 01/2016 - Aditamento n.º 12/2021 - elastério de prazo e alteração no valor contratual - Vigência até 03 de janeiro de 2022; 2) CONTRATO PROGRAMA 114/2017 24/02/2017 - Aditamento nº 07/2021-Vigência até 23 de fevereiro de 2022. Aditamento de valor nº 08/202; 3) CONTRATO DE PROGRAMA 239/2018 - Aditamento nº 10/2021 - Vigência até 14 de maio de 2022 - Aditamento de valor nº 11/2021; 4) CONTRATO PROGRAMA 135/2019 -Aditamento nº 3/2021 - Vigência até 15 de maio de 2022; 5) CONTRATO PROGRAMA 495/2020 - Vigência até 29/12/2021 - Aditamento de valor nº 01/2021 -Aditamento nº 03/2021- Aditamento de valor nº 04/2021; 6) CONTRATO DE PROGRAMA 75/2021 - Vigência até 26/02/2022; 7) CONTRATO DE PROGRAMA 490/2021 - Vigência de 60 meses. 1º Aditamento de dados bancários - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA ABRIGO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA; 8) TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 - Vigência de 12 meses -ASSOCIAÇÃO O AMOR É A RESPOSTA- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL -CASA ABRIGO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA; 9) CONTRATO DE PROGRAMA 400A/2021 - Vigência até 10 de junho de 2022; Informado ainda aos membros do Conselho sobre a contratação dos serviços de realização de concurso público e processo seletivo ofertados pelo Consórcio, através da empresa CONSESP, pelos municípios de Rancharia, lepê e Santo Anastácio. Colocado o tema em votação, foram aprovados, por unanimidade, todos os contratos relacionados, ratificando o deliberado pelo Conselho Diretor em 19/11/2021. 7-Antecipação dos valores referentes a dezembro de 2021: a pedido do Presidente, a Diretora Executiva explanou que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo entende que o Consórcio não pode finalizar o exercício com pendências em razão dos serviços prestados, o que configuraria déficit financeiro e orçamentário, gerando reiterados apontamentos. Assim, em razão da regra de contabilidade pública, os serviços prestados em dezembro devem ser pagos dentro do exercício, como antecipação. O CIOP pretende enviar as requisições dos valores, sendo que o que não for possível apurar a tempo, será emitida requisição de valor estimado com base no íntimo mês, e enviar aos municípios para pagamento até 13/12/2021, por isso vai solicitar a antecipação destes valores. Colocado o tema em votação, fora aprovado, por unanimidade. Após a aprovação dos itens 1 a 7, nenhum dos presentes desejando fazer uso da palavra que lhes fora franqueada para manifestação, e nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou esta ATA, que vai assinada pelo Presidente e pela Diretora Executiva. Presidente Prudente/SP, 26 de novembro de 2021.

Murilo Nobrega Campos Presidente do CIOP Maria Heloisa da Silva Cuvolo Diretora Executiva — CIOP